LEI Nº 1.264 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 09/11/2022

Altera o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal n° 1.231 de 29 de novembro de 2021, que Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2022, e contém outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal n° 1.231 de 29 de novembro de 2021, a qual Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2022, e contém outras providências, com relação à Associação Estudantil Planurense, que passa a viger com a seguinte redação:

Seq.	ENTIDADE	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	VALOR R$
10	Associação Estudantil Planurense – ASSEP	02.13.12.364.0188.2.900.3.3.50.43.00 02.13.12.364.0188.2.900.3.3.50.43.00	100-000 170-000	1.000.000,00 280.000,00

Art. 2° Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária, mediante abertura de crédito suplementar, até o limite do acréscimo definido no art. 1° desta Lei.

Art. 3°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG; 09 de novembro de 2022.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito